

**Contrato Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector dos
Similares de Hotelaria da Região Autónoma da Madeira.**

CAPÍTULO I

Área, âmbito e revisão

Cláusula 1.^a

(Âmbito)

1 - O presente contrato colectivo de trabalho obriga, por um lado, as empresas representadas pelas associações patronais subscritas e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - As partes contratantes obrigam-se a requerer à Secretaria Regional dos Recursos Humanos a aplicação das disposições do presente contrato colectivo de trabalho às empresas do mesmo sector económico que não estejam filiadas nas associações patronais outorgantes, bem como a todos os trabalhadores não sindicalizados.

Cláusula 2.^a

(Área)

A área de aplicação do contrato define-se pelo território da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 4.^a**(Vigência e Revisão)**

1 - Este contrato entra em vigor nos termos da lei.

2 - Porém, a tabela salarial produz efeitos desde 1 de Setembro de 2002.

3 - (Mantém a redacção em vigor).

4 - (Mantém a redacção em vigor).

5 - (Mantém a redacção em vigor).

6 - (Mantém a redacção em vigor).

7 - (Mantém a redacção em vigor).

8 - (Mantém a redacção em vigor).

9 - (Mantém a redacção em vigor).

CAPÍTULO VII**Retribuição**

Cláusula 77.^a

(Prémio de Conhecimento de Línguas)

1 - Os profissionais que no exercício das suas funções utilizem conhecimentos de idiomas estrangeiros em contacto directo ou telefónico com o público independentemente da sua categoria, têm direito a um prémio de 25,88 Euros por cada uma das línguas francesa, inglesa e alemã, salvo se qualquer destes idiomas for o da sua nacionalidade.

2 - (Mantém a redacção em vigor).

Cláusula 90.^a

(Valor Pecuniário da Alimentação)

A	Completa por mês	€ 23,65
B	Pequeno-Almoço	€ 0,72
	Ceia	€ 1,08
	Almoço, Jantar (cada)	€ 1,96

ANEXO II**TABELA SALARIAL**

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
A	Director de Restaurante	€ 870,95	€ 789,71	€ 704,84	€ 624,62
B	Encarregado	€ 789,71	€ 719,33	€ 657,23	€ 579,60
C	Chefe de Cozinha Chefe Pasteleiro	€ 708,98	€ 674,30	€ 615,31	€ 550,10
D	Chefe de Barman Chefe de Mesa Chefe de Balcão Chefe de Snack Cozinheiro de 1. ^a Pasteleiro de 1. ^a Ecónomo	€ 660,33	€ 630,32	€ 585,29	€ 523,71
E	Chefe de Self-Service Chefe de Cafeteria Barman de 1. ^a Empregado de Mesa de 1. ^a Empregado de Balcão de 1. ^a Empregado de Snack de 1. ^a Cozinheiro de 2. ^a Pasteleiro de 2. ^a Controlador Disco-Jockey	€ 615,31	€ 585,29	€ 545,96	€ 485,93
F	Barman de 2. ^a Empregado de Mesa de 2. ^a Empregado de Balcão de 2. ^a Empregado de Snack de 2. ^a Cozinheiro de 3. ^a Pasteleiro de 3. ^a Cafeteiro Dispenseiro/Cavista Porteiro Marcador de Jogos Empregado de Gelados	€ 550,10	€ 530,44	€ 478,17	€ 454,37

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
G	Caixa Empregado Balcão/Mesas de Self-Service Jardineiro	€ 530,96	€ 504,05	€ 457,99	€ 441,43
H	Copeiro Empregada de limpeza Lavadeira Guarda Vestiários ou Lavabos Estagiário de 2.º ano	€ 507,67	€ 479,72	€ 452,81	€ 436,25
I	Estagiário de 1.º ano	€ 427,46	€ 405,72	€ 383,47	€ 378,29
J	Aprendiz de 2.º ano	€ 405,72	€ 384,50	€ 366,91	€ 360,18
L	Aprendiz de 1.º ano	€ 396,92	€ 379,33	€ 348,80	€ 344,66
M	Mandarete	€ 371,57	€ 357,59	€ 332,24	€ 327,06

Funchal, 11 de Dezembro de 2002.

Pela Associação de Comércio e Serviços da Região
Autónoma da Madeira

(Assinaturas ilegíveis)

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal.

(Assinaturas ilegíveis)

Pela Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de
Portugal.

(Assinaturas ilegíveis)

Entrado em 6 de Janeiro de 2003.

Depositado em 4 de Fevereiro de 2003, a fl.ºs 10 do livro n.º 2,
com o n.º 2/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-
C1/79, de 29 de Dezembro.